

PROJETO BÁSICO
PROJETO BÁSICO
LEI Nº 17.928, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

1. INTRODUÇÃO

1.1. Finalidade

O presente Projeto Básico tem por finalidade estabelecer os **REQUISITOS MÍNIMOS** e fixar condições a serem observadas para a contratação de empresa especializada para executar obras de construção civil, para atender à Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC-GO), descrevendo e disciplinando todos os procedimentos e critérios que estabelecerão o relacionamento técnico entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

1.2. Objeto

Contratação de empresa especializada em prestar Serviços de Construção Civil, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico e Financeiro.

Assunto: **Conclusão de Construção.**

Unidade: **Colégio Estadual Residencial Center Ville.**

Endereço: **Rua CV-13, Residencial Center Ville.**

Município: **Goiânia-GO.**

Coordenação Regional de Educação – CRE: **Goiânia.**

1.3. Justificativa

Justifica-se devido à necessidade de uma nova estrutura escolar para atender a demanda de alunos do município.

1.4. A Obra

Esta obra é uma conclusão de uma Escola Padrão Século XXI (Revisão 2011), composta dos Blocos discriminados na tabela abaixo, possuindo uma área total de 3.032,75m².

BLOCO	ÁREA	PADRÃO
A - Administração	190,78m ²	Séc. XXI
B – Auditório / Biblioteca	222,64m ²	Séc. XXI
C – Laboratório / Sala de Informática	222,64m ²	Séc. XXI
D – Pátio Coberto	310,66m ²	Séc. XXI
F – 4 Salas	296,57m ²	Séc. XXI
02 Pavimentos	805,08m ²	Séc. XXI
G – Vestiário	55,42m ²	Séc. XXI
H – Quadra Coberta	828,00m ²	Séc. XXI
Passarela Opção 1 (04 módulos de 12,62m ² cada)	50,48m ²	Séc. XXI
Passarela Opção 2 (04 módulos de 12,62m ² cada)	50,48m ²	Séc. XXI

TIPO DE OBRA	TIPO DE REGIME DE EXECUÇÃO ADOTADA
CONSTRUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

2. DAS DEFINIÇÕES DOS MÉTODOS

2.1. Definições e siglas

2.1.1. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

CONTRATADA: é a pessoa jurídica signatária do contrato com a SEDUC-GO;

2.1.2. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC -GO;

2.1.3. LICITANTE: Pessoa física ou jurídica habilitada para participar do processo licitatório e ofertar lances;

2.1.4. NBR: Norma Brasileira Regulamentadora.

2.1.5. NR: Norma Regulamentadora.

2.1.6. SEDUC-GO: Secretaria de Estado da Educação de Goiás.

2.1.7. CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

2.1.8. CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

2.1.9. CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

2.1.10. ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.

2.1.11. RRT: Registro de Responsabilidade Técnica.

2.1.12. TCE: Tribunal de Contas do Estado.

TCU: Tribunal de Contas da União.

2.2. Normas

Normativos a serem adotados:

2.2.1. NBR 7480/2007 – Aço destinado à Armaduras de Concreto Armado – Especificações;

2.2.2. NBR 6118:2007 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;

2.2.3. NBR 11.682-2009 – Estabilidades de encostas (muro de arrimo);

2.2.4. NBR 5671/1990 – Participação dos Intervenientes em serviços de obras de Engenharia e Arquitetura;

2.2.5. NBR 5681/1980 – Controle Tecnológico da Execução de Aterros em obras de Edificações;

2.2.6. NBR 6489/1984 – Prova de Carga Direta sobre terreno de Fundação;

2.2.7. NBR 7678/1983 – Segurança em Obras;

2.2.8. NBR 12.654/1992 – Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto;

2.2.9. NBR 12.655/1996 – Concreto – Preparo, Controle e Recebimento;

- 2.2.10. NBR 5410:2004 Versão Corrigida: 2008 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- 2.2.11. NBR 6151 - Proteção contra choques elétricos;
- 2.2.12. NBR 5419 - Proteção de estrutura contra descargas atmosféricas;
- 2.2.13. NBR 5626/1998 – Instalações de Água Fria;
- 2.2.14. NBR 10844/1989 – Instalações Prediais de águas Pluviais;
- 2.2.15. NBR 8160/1999 – Instalações Prediais de Esgoto Sanitário;
- 2.2.16. NR-10 c/c o art. 2º, II, "c", da Lei nº 19.145 de 29/12/2015;
- 2.2.17. ABNT NBR 9050/2015 – Acessibilidade às Edificações.

Obs.: Esta lista de normas não exaure a necessidade de observações de normas estaduais, municipais, trabalhistas, de segurança e outras envolvidas na realização do escopo deste Projeto Básico.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A Empresa licitante deverá ter CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

3.2. A Empresa licitante deverá ser habilitada perante a Contratante.

3.3. A Empresa licitante deverá apresentar certidão de registro no CREA e/ou CAU, bem como certidões de regularidades de pessoa física e jurídica do profissional responsável pela empresa e seus serviços.

3.4. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado de Goiás, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

3.5. A licitante deverá comprovar, possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, no mínimo 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto e 01 (um) engenheiro eletricitista, com experiência comprovada, ou outro devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional competente, que seja(m) detentor (es) de atestado(s) de responsabilidades técnicas – ART junto ao CREA e/ou CAU por execução de obras/serviços de características semelhantes, limitados as parcelas de maior relevância.

3.6. A Empresa licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, em nome do profissional responsável técnico pela empresa proponente, relacionada às características dos serviços limitados à parcela de maior relevância solicitada junto ao Edital.

3.7. As comprovações de vínculos entre os profissionais e a empresa licitante poderão ser comprovadas através de:

a) Relação empregatícia por carteira de trabalho e previdência social – CTPS: identificação de seu portador, página relativa ao seu contrato de trabalho ou livro de registro de empregado autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou;

b) Contrato de prestação de serviço de profissional autônomo, que esteja devidamente registrado junto ao CREA e/ou CAU, com atribuições compatíveis com a característica dos serviços a serem licitados, ou;

c) Sócios ou Diretores estatutários da empresa licitante, por meio de estatuto ou contrato social, que tenham o registro junto ao CREA e/ou CAU.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A Empresa a ser contratada, deverá ter qualificação e entendimento para executar serviços de construção civil conforme descrição deste objeto, alinhando os seguintes serviços:

4.1. Bloco A: em estágio inicial de construção, necessitando de vários serviços para sua completa finalização:

- Foi executada grande parte da fundação, exceto fundação dos pilares da Passarela (P15, P16, P17, P20, P21 e P22) e pilar interno do Bloco (P18);

- Foi executado grande parte dos pilares, exceto pilares P15, P16, P17, P20, P21 e P22;

- Executar todas as vigas da cobertura;

- Executar laje de todo Bloco;

- Executar toda estrutura metálica da cobertura;

- Executar toda alvenaria de tijolo furado;

- Executar toda alvenaria de tijolo laminado;

- Executar todo elemento vazado;

- Executar telhas cerâmicas tipo Plan do Bloco;

- Executar emboçamentos da cobertura;

- Executar cumeeira;

- Executar lastro de concreto de todo o Bloco;

- Executar todas as esquadrias do Bloco;

- Executar todos os vidros do Bloco;

- Executar todo chapisco rolado da laje;

- Executar todos gesso corrido da laje;

- Executar todo piso granitina;

- Executar rodapé de granitina;

- Executar toda raspagem e aplicação de resina no piso e rodapé de granitina;

- Executar todo o rodapé em argamassa impermeabilizada;

- Executar toda calçada de proteção;

- Executar todo revestimento cerâmico 20x20cm;

- Executar todo piso cerâmico do Bloco;

- Executar todas as vergas e contra vergas;

- Executar chapisco de todo o Bloco;

- Executar reboco de todo o Bloco;

- Executar todo emassamento do Bloco;

- Executar emboço do Bloco;

- Executar todas as pinturas do Bloco;

- Executar bancada de concreto polido para os assentos dos bancos;

- Executar bancada de granito do guichê;

- Executar toda marcenaria;

- Instalar lavatórios sem coluna nos sanitários;

- Executar toda impermeabilização das áreas molhadas;

- Executar todas as barras de apoio para PCD nos Sanitários;

4.2. Bloco B: em estágio médio de construção, necessitando de alguns serviços para sua completa finalização:

- Foi executada grande parte da fundação, exceto dos pilares P1, P2, P3, P4, P5, P6, P7, P8, P9 e P10;

- Foi executada grande parte das vigas baldrame, exceto as vigas V1, V2, V3, V4, V5, V6, V7, V8 e V9;

- Foram executados a maioria dos pilares, exceto os pilares P1, P2, P3, P4, P5, P6, P7, P8, P9 e P10;

- Executar lastro de concreto de todo Bloco;

- Executar tijolo laminado ½ vez das bancadas;

- Executar tijolo laminado ½ vez dos bancos e revestimento dos pilares;

- Executar tijolo furado ½ vez dos oitões;

- Executar tijolo laminado 1 vez dos oitões;

- Executar tijolo laminado 1 vez das contra vergas das janelas da circulação;

- Executar tijolo laminado ¼ de vez;

- Executar tijolo furado ½ vez em alguns pontos das entradas das Salas;

- Executar chapisco e reboco nos locais que faltam;

- Executar estrutura metálica da cobertura;

- Executar chapas de fechamento da cobertura;

- Executar cumeeira;

- Executar emboçamentos;

- Executar todas as esquadrias metálicas;

- Demolir parte da alvenaria para instalação das janelas tipo J-04 e J-4A, pois o vão atual não comporta as medidas das janelas citadas;

- Demolir alvenaria executada entre a Sala de Professores de o Auditório, pois de acordo com o projeto, deve ser instalada uma porta no local;

- Instalar todas as contra vergas (peças de concreto);

- Instalar todos os vidros das esquadrias;

- Executar todo revestimento cerâmico;

- Executar chapisco rolado na laje;

- Executar gesso corrido na laje;

- Executar todo piso granitina;

- Executar todo rodapé de granitina;

- Executar toda raspagem e aplicação de resina no piso e rodapé de granitina;
 - Executar toda calçada de proteção;
 - Executar todo ladrilho hidráulico da parte externa;
 - Executar todos os quadros de giz;
 - Executar todas bancadas em granito;
 - Executar todos os assentos em concreto dos bancos;
 - Executar todos bate carteiras;
 - Executar armários embutidos nos nichos;
 - Executar todo o emboço do Bloco que falta;
 - Executar limpeza das alvenarias executadas;
 - Executar limpeza pontual no concreto nos locais onde há pintura de silicone;
 - Executar todas as cornijas;
 - Executar todos os brises;
 - Executar picoteamento do reboco para instalação do revestimento;
- 4.3. Bloco C:** em estágio médio de construção, necessitando de alguns serviços para sua completa finalização:
- Foi executada a maior parte da fundação, exceto a fundação do Pilar P5;
 - Foram executadas todas as vigas baldramas;
 - Foi executado a maior parte dos pilares, exceto o pilar P5;
 - Executar lastro de concreto em todo o Bloco;
 - Executar todo chapisco do Bloco;
 - Executar todo reboco do Bloco;
 - Executar todo emboço do Bloco;
 - Demolir parte da alvenaria para instalação das janelas tipo J-04, pois o vão atual não comporta as medidas das janelas citadas;
 - Executar tijolo furado ½ vez em alguns pontos nas entradas das Salas;
 - Executar tijolo furado ½ vez dos oitões;
 - Executar tijolo laminado ½ vez – base bancadas;
 - Executar tijolo laminado ½ vez – bancos e pilares circulares;
 - Executar tijolo laminado ½ vez – revestimento dos pilares;
 - Executar tijolo laminado 1 vez – oitões e contra vergas;
 - Executar toda estrutura metálica da cobertura;
 - Executar todas as telhas cerâmicas Tipo Plan;
 - Executar cumeeira;
 - Executar todos emboçamentos;
 - Executar chapas metálicas de fechamento;
 - Executar todo elemento vazado;
 - Executar todos os brises;
 - Executar todas as contra vergas (peças de concreto);
 - Executar todas as esquadrias metálicas;
 - Executar todos os vidros;
 - Executar todo o revestimento cerâmico;
 - Executar chapisco rolado na laje;
 - Executar gesso corrido na laje;
 - Executar todo o piso granitina;
 - Executar todo o rodapé de granitina;
 - Executar toda raspagem e aplicação de resina no piso e rodapé de granitina;
 - Executar toda calçada de proteção;
 - Executar toda pintura do Bloco;
 - Executar bate carteiras;
 - Executar todos os quadros de giz;
 - Executar todas as bancadas de granito;
 - Executar todos os assentos em concreto dos bancos;
 - Executar todo o rodapé em massa;
 - Executar limpeza pontual no concreto nos locais onde há pintura de silicone;
 - Executar vigas da cobertura VF1, VF8 e VF13;
- 4.4. Bloco D:** em estágio inicial de construção, necessitando de vários serviços para sua completa finalização:
- Foi executada toda a fundação, exceto a fundação referente aos pilares da Passarela P22, P23, P29 e P30;
 - Foram executados grande parte dos pilares, exceto os pilares P22, P23, P29 e P30;
 - Foram executadas todas as vigas, exceto as vigas V18, V114 e V111;
 - Executar todos os tijolos laminados ½ vez;
 - Executar todos os tijolos comuns ½ vez das bases das bancadas;
 - Executar todos os tijolos furados ½ vez;
 - Executar todo elemento vazado;
 - Executar toda estrutura metálica da cobertura;
 - Executar todas as telhas cerâmicas tipo Plan do Bloco;
 - Executar cumeeira;
 - Executar emboçamentos;
 - Executar todo lastro de concreto do Bloco;
 - Executar piso granitina;
 - Executar rodapé de granitina;
 - Executar raspagem e aplicação de resina na granitina;
 - Executar todo piso de concreto desempenado 5cm da bancada e da Área Externa;
 - Executar chapisco do Bloco;
 - Executar reboco do Bloco;
 - Executar emboço do Bloco;
 - Executar impermeabilização das Áreas molhadas;
 - Executar chapisco rolado na laje;
 - Executar gesso corrido na laje;
 - Executar rodapé cerâmico;
 - Executar todas as esquadrias metálicas;
 - Executar todos os vidros;
 - Executar todo o revestimento cerâmico;
 - Executar toda a pintura do Bloco;
 - Executar todas as bancadas de granito;
 - Executar palco de tijolo laminado ½ vez;
 - Executar aquisição de terra;
 - Executar apiloamento;
 - Executar regularização do terreno;
 - Executar todos os assentos em concreto dos bancos;
 - Executar todo rodapé em massa;
 - Executar passeio de proteção;
 - Executar grelha do bebedouro;
 - Executar todos os itens de marcenaria;
 - Executar todas as vergas e contra vergas;
- 4.5. Bloco F:** em estágio médio de execução, necessitando de muitos serviços para a conclusão:
- Foi executada toda fundação;
 - Foram executados todos os pilares e vigas do Bloco;
 - Foi executada toda a laje;
 - Executar todo tijolo laminado ½ dos bancos;
 - Executar tijolo laminado ½ vez para divisão de Salas e em diversos pontos do Bloco;
 - Executar tijolo laminado ¼ de vez;
 - Executar tijolo furado ½ vez das entradas das Salas e oitões;
 - Executar toda estrutura metálica do Bloco;
 - Executar toda cobertura em telha cerâmica tipo Plan do Bloco;
 - Executar cumeeira;
 - Executar emboçamentos;
 - Executar chapisco do bloco;
 - Executar reboco do Bloco;
 - Executar emboço do Bloco;
 - Demolir parte da alvenaria para a instalação das janelas tipo J-4, pois o vão atual não comporta as medidas das janelas citadas;
 - Demolir parte da alvenaria do fundo das Salas para se obter o vão necessário para instalação das portas;
 - Executar todas as esquadrias metálicas;

- Instalar todos os vidros;
 - Executar todo revestimento cerâmico do Bloco;
 - Executar chapisco rolado na laje;
 - Executar gesso corrido na laje;
 - Executar cornijas;
 - Executar lastro de concreto do piso;
 - Executar piso granitina;
 - Executar toda raspagem e aplicação de resina na granitina;
 - Executar todo rodapé em massa;
 - Executar toda calçada de proteção;
 - Instalar todos bate carteiras;
 - Executar todas as pinturas do Bloco;
 - Executar todos os quadros de giz;
 - Executar contra vergas – peças de concreto;
 - Executar limpeza das alvenarias executadas;
 - Executar limpeza pontual no concreto nos locais onde há pintura de silicone;
 - Executar assento em concreto polido;
- 4.6. Bloco 02 Pavimentos:** em estágio inicial de execução, necessitando de muitos serviços para a conclusão:
- Toda a fundação foi executada, exceto a fundação dos pilares P13, P41 e P50;
 - Todas as vigas baldrames foram executadas, exceto os pilares P41, P50 e P13;
 - A laje do térreo foi executada;
 - A escada de acesso ao pavimento superior foi executada;
 - Executar pilares no pavimento superior;
 - Executar vigas do pavimento superior;
 - Executar estrutura metálica da cobertura;
 - Instalar cobertura em telha cerâmica – Tipo Plan;
 - Executar cumeeira;
 - Executar emboçamentos;
 - Executar chapa metálica de fechamento dos oitões;
 - Executar lastro de concreto;
 - Executar todas as alvenarias de tijolo furado ½ vez;
 - Executar todas as alvenarias de tijolo laminado ¼ de vez;
 - Executar todas as alvenarias de tijolo laminado 1 vez;
 - Executar todas as alvenarias de tijolo laminado ½ vez;
 - Executar todas as alvenarias de tijolo laminado em crivo;
 - Executar elemento vazado do Bloco;
 - Executar impermeabilização das Áreas molhadas;
 - Executar todos os brises;
 - Executar todas as esquadrias metálicas;
 - Instalar guarda-corpo com tela;
 - Instalar corrimão de parede padrão SEDUC;
 - Instalar vidros nas esquadrias;
 - Executar todo chapisco do Bloco;
 - Executar todo reboco do Bloco;
 - Executar todo emboço do Bloco;
 - Executar todo revestimento cerâmico 10x10cm;
 - Executar todo revestimento cerâmico 20x20cm;
 - Executar forro de gesso nos Sanitários do térreo;
 - Executar tabica;
 - Executar chapisco rolado na laje;
 - Executar piso granitina;
 - Executar rodapé de granitina;
 - Executar raspagem e aplicação de resina no piso e rodapé de granitina;
 - Executar rodapé em massa;
 - Executar bancada de granito;
 - Executar divisória de granito;
 - Executar passeio de proteção;
 - Executar bebedouro cerâmico padrão SÉCULO XXI;
 - Executar canaleta de concreto;
 - Executar grelhas metálicas dos lavatórios coletivos;
 - Instalar quadros de giz;
 - Instalar elevador de cápsula;
 - Executar vergas e contra vergas;
 - Executar contra vergas – peças de concreto;
 - Executar cornijas;
 - Executar bate carteiras;
- 4.7. Bloco G:** em estágio inicial de execução, necessitando de muitos serviços para a conclusão:
- Toda a fundação do Bloco foi executada;
 - Foram executadas todas as vigas baldrames;
 - A maioria dos pilares foram executados, exceto os pilares P6, P7, P9, P11, P13 e P14;
 - Foi executada toda a laje;
 - Executar serviços em terra: nivelamento e aterro;
 - Executar todas as alvenarias de tijolo furado ½ vez;
 - Executar todas as alvenarias de tijolo laminado ½ vez;
 - Executar todo chapisco do Bloco;
 - Executar todo reboco do Bloco;
 - Executar todo emboço do Bloco;
 - Executar todas as impermeabilizações;
 - Executar todas as divisórias de granito;
 - Executar toda estrutura de madeira para telha galvanizada ondulada;
 - Executar toda telha ondulada;
 - Executar todas as calhas de chapa galvanizada;
 - Executar rufos de chapa galvanizada;
 - Executar todas as esquadrias metálicas;
 - Instalar todos os vidros mini boreal;
 - Executar todo revestimento cerâmico 20x20cm;
 - Executar todo chapisco rolado da laje;
 - Executar todo lastro de concreto;
 - Executar todo piso cerâmico;
 - Executar todo passeio de proteção;
 - Executar todo rodapé de massa;
 - Instalar todas as barras de apoio para PCD;
 - Executar todo emassamento e pintura do Bloco;
 - Executar assento em concreto para os bancos;
 - Executar bancadas de granito;
 - Executar todas as vergas e contra vergas;
- 4.8. Bloco H:** não foi iniciado, necessitando de todos os itens para serem executados:
- Executar toda a fundação;
 - Executar todas as vigas baldrames;
 - Executar todos os pilares de concreto;
 - Executar todos os pilares metálicos;
 - Executar todo tijolo laminado ½ vez;
 - Executar todo tijolo comum ½ vez (arquibancada maior e arquibancada menor);
 - Executar todo tijolo comum 1 vez (arquibancada maior e arquibancada menor);
 - Executar todo elemento vazado;
 - Executar toda impermeabilização;
 - Executar toda estrutura metálica;
 - Executar todo chapisco;
 - Executar todo reboco;
 - Executar toda cobertura;
 - Executar todos os fechamentos laterais;

- Executar todo o piso de concreto 5cm das arquibancadas;
- Executar todo cimento rústico 2cm;
- Executar todo piso granítica;
- Executar toda raspagem e aplicação de resina na granítica;
- Executar todo lastro de concreto;
- Executar toda a pintura e emassamento do Bloco;
- Executar toda a base de bancada rebocada;
- Instalar todos os elementos esportivos;
- Executar serviços em terra: nivelamento e aterro;
- Instalar bancada de granito;
- Executar todo rodapé em massa;

4.9. Implantação

A implantação está em fase inicial, faltando grande parte das etapas para ser concluído:

- Demolição de subestação no local destaque no projeto, pois não atende ao que determinam as normas;
- Execução de 02 Passarelas Opção 01 de acordo com o projeto de arquitetura (implantação) e o projeto padrão;
- Execução de 02 Passarelas Opção 01 – com degraus, de acordo com o projeto de arquitetura (implantação) e o projeto padrão;
- Execução de 04 passarelas Opção 02 de acordo com o projeto de arquitetura (implantação) e o projeto padrão;
- Execução de reservatório elevado;
- Implantação de fossa séptica e sumidouros (ver localização no projeto hidrossanitário);
- Execução de pisos em concreto desempenado;
- Execução de piso intertravado no estacionamento;
- Execução de plantio de grama esmeralda;
- Execução de porta bicicletas;
- Instalação de mastros para porta bandeiras;
- Execução de bancos de concreto Padrão AGETOP C-4;
- Instalação de portão de entrada Padrão SÉCULO XXI PT-2;
- Instalação de portão para acesso de veículos Padrão AGETOP PT-01;
- Execução de rampas com tijolo comum chapiscado, rebocado e pintado, além de guia de balizamento a 5cm de altura;
- Execução de rampa e escada na entrada da unidade;
- Execução de grade na parte frontal – Padrão SÉCULO XXI;
- Execução de pilares da grade frontal;
- Revestir pilares da grade frontal com tijolo laminado;
- Execução de base da grade frontal – tijolo furado;
- Execução de piso de concreto desempenado 5cm nas rampas;
- Execução de guarda-corpo com corrimão Padrão SEDUC nas rampas e escadas;
- Execução de passeio público com piso de concreto desempenado 5cm com pintura e grama esmeralda;
- Execução pintura do piso da calçada;
- Execução de pintura dos pisos internos (Pátios);
- Execução de piso tátil de ladrilho hidráulico no passeio e parte externa dos blocos como especificado no projeto;
- Execução de piso tátil emborrachado na parte interna dos Blocos;
- Demolição árvore destacada no passeio para que seja possível executar rebaixo para acesso PCD;
- Execução de rebaixos no passeio como indicado na implantação;
- Execução de canaletas com grelha;
- Execução de central de gás;
- Execução da pintura geral do muro;
- Execução de demarcação de vagas no estacionamento;
- Execução de sinalização horizontal no piso para PCD – pintura 120x120cm;
- Execução de sinalização horizontal do piso para idoso – pintura 190x80cm;
- Execução de sinalização vertical para PCD – poste e placa;
- Execução de sinalização vertical para idoso – poste e placa;
- Execução de placa de sinalização dos ambientes;
- Execução de mapa tátil;
- Execução de letreiro no muro frontal com o nome da unidade escolar;
- Instalação de sinalização visual dos degraus (6x20cm);
- Instalação de acionador áudio visual com botoeira em todos os Banheiros acessíveis;
- Instalação de placa de inauguração;
- Execução de plantio de árvores;
- Execução de demarcação de vagas de estacionamento na parte externa da Unidade (entrada principal) – ver detalhe calçada;
- Execução de sinalização horizontal do piso para PCD – pintura 120x120cm na parte externa da Unidade – ver detalhe calçada;
- Execução de sinalização vertical para embarque e desembarque – poste e placa na parte externa da Unidade – Ver detalhe calçada;
- Execução de reservatório enterrado;
- Execução de limpeza do terreno e das calçadas;
- Implantação de casa de bombas – ver projeto hidrossanitário;
- Execução de movimentações de terra (corte e aterro. Implementando os taludes representados no projeto);
- Instalação de guarda-corpo e guarda-corpo com corrimão nas arquibancadas da Quadra conforme projeto;
- Execução de degraus intermediários para acesso a arquibancada da Quadra;
- Execução de meio fio;
- Instalação de tela nos acessos da Cozinha e nos vãos da Cobertura do Bloco A e D;
- Instalação de dobradiça com mola nas portas de acesso a Cozinha;
- Execução de caixa de gesso acartonado para passagem da rede frigorífica e dreno do ar condicionado nas Salas de Aula, Laboratórios, Sala Multiuso e Secretaria (ver detalhe nos projetos hidrossanitários e elétrico);
- Execução de muro de arrimo Padrão SEDUC com altura de 2,28m na delimitação do Bloco A Passarela e a rampa de acesso (ver projeto);
- Execução de chapisco, reboco e pintura do muro de arrimo;
- Execução de placa tátil em braille no corrimão da escada de acesso do Bloco de 02 pavimentos, escada do Bloco C ao F, escada do Bloco A ao D e escada do Bloco B ao Bloco de 02 pavimentos;

4.10. Providenciar caçambas para retirada de entulho, restos de materiais da obra e descarte de algum material não mais utilizável ao longo da execução dos serviços contratados.

5. DO VALOR DOS SERVIÇOS

VALOR PROJETO BÁSICO:		R\$ 7.098.546,23 - ONERADA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL OU SERVIÇO				
01	Contratação de empresa de engenharia para execução de obra, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, relacionados com os serviços discriminados:				
	ITENS RELACIONADOS EM PLANILHA.	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	SERVIÇOS PRELIMINARES		1		241.283,87
	TRANSPORTES		1		15.358,55
	SERVIÇO EM TERRA		1		243.639,18
	FUNDAÇÕES E SONDAGENS		1		90.562,49
	ESTRUTURA		1		463.504,47
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1		752.617,47
	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		1		280.985,37
	INSTALAÇÕES ESPECIAIS		1		147.012,65
	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS		1		578.870,83
	IMPERMEABILIZAÇÃO		1		25.908,67
	ESTRUTURAS METÁLICAS		1		901.583,85
	COBERTURAS		1		308.318,40
	ESQUADRIAS METÁLICAS		1		526.599,78
	VIDROS		1		73.361,72
	REVESTIMENTO DE PAREDE		1		144.181,46
	FORROS		1		44.083,88
	REVESTIMENTO DE PISO		1		790.271,70

	FERRAGENS		1	10.368,11
	MARCNARIA		1	43.221,63
	ADMINISTRAÇÃO		1	357.356,85
	PINTURA		1	305.763,86
	DIVERSOS		1	753.691,44
TOTAL:				7.098.546,23
PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA:				
	SERVIÇO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (100%)
	SUBESTAÇÃO	KVA	150,00	150,00
	SERVIÇO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (50%)
	COBERTURA CERÂMICA	M2	2.383,28	1.191,64
	PISO DE GRANITINA	M2	2.606,69	1.303,35
	PISO DE CONCRETO DESEMPENADO	M2	1.731,35	865,68

6. DA ESCOLHA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Para a obra de CONCLUSÃO DE OBRA DE ESCOLA SÉCULO XXI – 2011 da unidade escolar CE RESIDENCIAL CENTER VILLE, foram elaboradas planilhas orçamentárias estimadas com as tabelas ONERADA e DESONERADA. Foram utilizados como referência os preços publicados pela GOINFRA e SINAPI ou aqueles constantes das composições de custos unitários elaboradas pela Secretaria de Estado da Educação. Após a elaboração das planilhas, verifica-se que a **ONERADA é a mais vantajosa, conforme art. 3º da Lei Federal 8.666/93.**

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, na forma e prazos estabelecidos, inclusive referentes à saúde e segurança no trabalho, sujeitará a contratada às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e mencionadas no contrato:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade competente que aplicou a sanção.

7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.2. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere o item 7.2 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

7.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante;

7.4. Os valores das multas de mora poderão ser descontados da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Contratante em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório;

7.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Estado de Educação devidamente justificado;

7.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

7.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

7.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

7.9. A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

7.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado á licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, com início após o recebimento definitivo dos serviços. A garantia deverá cobrir todos os serviços que comprovarem defeitos ou problemas causados pela má execução dos mesmos;

8.2. Todos os serviços que compõem a descrição do objeto devem ser cobertos pela garantia da empresa CONTRATADA ou por Empresa autorizada da CONTRATADA.

8.3. Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos ou falhas apresentadas pelos serviços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos. Neste caso não acarretará ônus para a Contratante.

8.4. Todos os serviços devem estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da assistência técnica pelo próprio executor quando solicitada;

9. DO PRAZO DE ENTREGA

9.1. O contrato vigorará pelo prazo necessário à execução do objeto, vinculado ao Cronograma Físico-Financeiro, de forma que se inicia com a Ordem de Serviço, sendo que a paralisação formal da obra, determinada pela CONTRATANTE, suspende o prazo de execução, bem como o prazo de vigência contratual, que voltará a correr, pelo seu saldo remanescente, quando da retomada da obra.

9.2. A recusa do serviço por parte da CONTRATANTE em função de divergência com a proposta apresentada ou com os parâmetros definidos neste instrumento, não acarretará a suspensão do prazo de entrega do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a sua reparação no prazo estabelecido, sem qualquer ônus para Contratante.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Concluída a obra, a contratada cientificará a contratante por meio de notificação entregue ao gestor do contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

10.2. O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto no art. 73, inciso I, "a" e "b", Lei Federal n.º 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

10.2.1. Do Recebimento Provisório

a) Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada neste contrato, ou o término do prazo de execução contratual, o gestor do contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

b) Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor do contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o "Termo de Recebimento Provisório", que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

c) Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

d) Caberá à contratada, uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

e) O “Termo de Recebimento Provisório” deverá conter o documento conhecido como **as built**. Baseando-se no manual “*Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas*”, do Tribunal de Contas da União, ao final da construção da obra em questão, a SEDUC (por meio da Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras) deverá receber do CONTRATADO a documentação que retrate fielmente o que foi construído. Essa documentação é conhecida como **as built** – que significa “como construído” – e deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados nessa execução. Ou seja, o contratado deverá entregar o **as built** da obra, a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas. Os arquivos deverão ser entregues editáveis/originais (extensões: *.dwg, .docx, .xls*, entre outras) e não editáveis (extensões: *.pdf, .jpg*, entre outros) devidamente assinados pelos responsáveis.

10.2.2. Do Recebimento Definitivo

a) Após o recebimento provisório, a “Comissão de Recebimento Definitivo” a ser estabelecida pela Contratante será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas e efetuar o recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório da obra.

b) No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o “Termo de Recebimento Definitivo”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

c) No caso da vistoria, constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

10.2.3. Das falhas e irregularidades apontadas

a) A Contratante, à vista do relatório, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

b) Notificar a contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria;

10.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

11. DA FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Fiscalização e Recomendações Operacionais

11.1.1. Considerando o disposto nos artigos nº 51 a 54, Seção III, Capítulo VIII, da Lei Estadual nº 17.928/2012, a fiscalização e gerenciamento do contrato serão realizados por gestor e comissão de fiscais designados por meio de portaria do Ordenador de Despesas.

11.1.2. Os fiscais e o gestor do contrato não terão nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, cabendo-lhes no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CONTRATADA, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

11.1.3. A partir do início da obra, os Projetos, as ART’s ou RRT’s do responsável pela Obra e o Diário de Obra deverão permanecer no canteiro. O Diário de Obra é destinado a registrar as ocorrências, naturais ou não, relevantes para o andamento dos serviços, cujas anotações deverão ser realizadas diariamente.

a) São anotações obrigatórias no Diário de Obra as condições do tempo, a descrição dos equipamentos incluídos ou retirados no canteiro, a movimentação ocorrida no quadro Todas de pessoal, o resumo dos serviços realizados e as ocorrências disciplinares.

b) as anotações serão feitas pelo responsável técnico e/ou pela fiscalização.

c) A cópia do Diário de Obra fará parte integrante da Prestação de Contas.

11.1.4. Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual, se atestada pela fiscalização. A comprovação do pagamento se dará por emissão de Nota Fiscal, que será preenchida com destaque do valor de retenção de 11% do valor da mão-de-obra para a Previdência Social nas planilhas ONERADAS, ou, retenção de 3,5% para planilhas DESONERADAS, seguindo o que determina o Art. 7º, §6º, da Lei 12.546/2011.

11.1.5. A identificação da planilha de execução da obra (Onerada/Desonerada) poderá ser averiguada no Projeto Básico item 6. Caso a empresa comprove possuir benefícios de leis específicas para o recolhimento. Para efeito da retenção, o valor da mão-de-obra não será inferior a 50% do valor da fatura emitida pela CONTRATADA.

11.1.6. A possibilidade de **subcontratação parcial** do objeto licitado constitui decisão administrativa e/ou de cunho técnico. Por essa razão, pela natureza e as características do objeto a ser licitado, sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com o parecer da fiscalização, poderá a CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor da obra correspondente à parcelas completas da obra**, respondendo, entretanto, a CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços subcontratados. O licitante deverá anexar aos autos o(s) contrato(s) com o(s) subcontratado(s). O(s) subcontratado(s) deverá(ão) manter regularidade fiscal e trabalhista. Os serviços passíveis de subcontratação são:

a) Sondagem do Terreno;

b) Estrutura Metálica;

c) Estrutura Lajes (Pré – Moldadas);

d) Marcenaria;

e) Central de Gás;

f) SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas);

g) Esquadrias Metálicas;

h) Transporte de Entulho.

11.1.7. A Contratante poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas e legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho.

11.1.8. Em conformidade com o art.45 da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93, o critério a ser utilizado para efeito de reajustamento dos contratos, deverá ser a data da apresentação do orçamento a que a proposta se referir, pois reduz os problemas advindos de orçamentos desatualizados em virtude dos transcurso de vários meses entre a data base de estimativa de custos e da abertura das propostas. Para efeito de cálculo, considerar 4(quatro) casas após a vírgula, utilizando os índices do INCC.

11.1.9. Seguindo o exposto no **Roteiro de Auditoria de Obras Públicas do TCU** e exposto no **Acórdão nº 1977/2013 TCU**, esta Obra, objeto da licitação, não se enquadra no regime de preço unitário, visto que os projetos elaborados e devidamente documentados favorecem a quantificação com precisão dos serviços relacionados no orçamento do objeto em questão. Portanto, deve-se manter o regime de Empreitada por **PREÇO GLOBAL**.

11.2. Obrigações do Contratante

11.2.1. Relacionar-se com a CONTRATADA através de seu preposto ou de seu representante legal;

11.2.2. Verificar se a CONTRATADA executa o objeto em conformidade com sua proposta e com os parâmetros de qualidade e desempenho definidos neste instrumento e nos demais documentos que o integram;

11.2.3. Conferir e efetuar aceite ou recusa dos serviços entregues pela CONTRATADA, caso não estiverem de acordo com o combinado;

11.2.4. Sobrestar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura sempre que houver obrigação contratual pendente de liquidação por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

11.2.5. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mediante emissão da nota fiscal, por parte da CONTRATADA, conforme contrato e a entrega dos serviços.

11.3. Obrigações da Contratada

11.3.1. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações);

11.3.2. A Contratada deverá apresentar, mensalmente, ao fiscal da obra, o Diário de Obra e o Livro de Ordem, contendo o relatório informativo acerca dos serviços executados no respectivo período, documentos que deverão, necessariamente, instruir os autos.

11.3.3. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar: Cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) vinculada à CEI, exceto quando houver dispensa pela Previdência Social, neste caso será vinculada ao CNPJ da CONTRATADA;

11.3.4. Para emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) Duas vias da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), de execução, com seu devido recolhimento perante os respectivos conselhos: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-GO) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-GO), sendo que uma via será anexada à Prestação de Contas e a outra será encaminhada à Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras da Superintendência de Infraestrutura da SEDUC;

b) Diário de Obras;

c) Cópia de matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI);

11.3.5. Por se tratar de contratação em regime de execução empreitada por preço global, não há possibilidade de formalização de termo aditivo visando acréscimos de serviço, salvo nos casos excepcionais e devidamente justificados, oriundos de alterações qualitativas e/ou quantitativas, que não configurem falha do órgão gestor na elaboração do projeto ou desconhecimento por parte da CONTRATADA do local onde os serviços serão realizados, nos termos do § 3º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos limites fixados no §2º do referido artigo.

11.3.6. A contratação de empresas pela Contratante para serviços de REFORMAS, AMPLIAÇÕES E CONSTRUÇÕES deverá observar os requisitos contidos na Instrução Normativa nº007/2017-GAB-SEGPLAN, os quais constarão, obrigatoriamente, dos editais dos processos licitatórios e, quando for o caso, de todos os tipos de documentos contratuais. É obrigação do(a) Fiscal da Obra ou do(a) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à SEDUC a exigência de:

- I - Cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa Contratada;
- II - Cópias atualizadas dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os empregados da CONTRATADA, que irão trabalhar nas dependências da edificação jurisdicionada à Contratante;
- III - Cópia do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), atualizado, de acordo com as Normas Regulamentadoras no 01 (NR-1), no 09 (NR-9), e no 18 (NR-18), expedidas pelo MTB, quando aplicável ao objeto do contrato;
- IV - Cópia das Ordens de Serviço Individual e Específica (elétrica, trabalho em altura e espaço confinado, quando for o caso) de todos os empregados da contratada que irão trabalhar nas dependências da edificação jurisdicionada à Contratante;
- V - Cópias dos comprovantes (certificados ou outros) da realização dos treinamentos de segurança em conformidade com as Normas Regulamentadoras do MTE para os trabalhadores que desenvolverem atividades de alto risco, tais como: eletricidade (NR -10 Básico), máquinas e equipamentos (NR -12), trabalho em altura (NR 35) e outros;
- VI - Cópias das fichas de registro da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI fornecidos aos empregados que irão trabalhar da edificação jurisdicionada à Contratante;

§ 1º Os documentos aos quais se referem os incisos deste artigo devem ser fornecidos, no ato da assinatura contratual, ao(a) Fiscal da Obra ou ao(a) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à Contratante, que os encaminhará imediatamente ao:

- a) SESMT Público (Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho do Servidor Público), onde houver (Águas Lindas, Anápolis, Goianésia, Goiânia, Iporá, Itumbiara, Quirinópolis), para validação em 5 (cinco) dias;
- b) Ou, onde não houver SESMT, os documentos deverão ser fornecidos ao(a) Fiscal da Obra ou ao(a) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à Contratante, para regularização e fiscalização em atendimento das exigências das Normas Regulamentadoras do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego;
- c) As cópias dos documentos de segurança e saúde no trabalho deverão permanecer na obra à disposição da fiscalização.

11.3.7 Ainda considerando o estabelecido no Art. 5º da Instrução Normativa 07/2017-GAB/SEGPLAN, a empresa Contratada comprometer-se-á com os seguintes itens, conforme as exigências legais:

- I - Formar sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) ou Designado de CIPA conforme determinações da NR-5 da Portaria 3.214/78;
- II - Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) específicos aos riscos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, treinamento de uso adequado, guarda e conservação e registro/controlar de entrega dos mesmos, sendo o uso obrigatório por parte dos empregados em áreas/ atividades de risco dentro do que determina a NR-6, da Portaria 3.214/78 do MTE;
- III - Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) na ocorrência de qualquer acidente com seus empregados nas dependências ou a serviço da edificação jurisdicionada à Contratante, bem como nos ocorridos nos trajetos;
- IV - Treinar os seus empregados, em caso de identificação de riscos, após o início do contrato, para os quais os trabalhadores ainda não foram treinados, antes do início da execução das respectivas atividades, quanto aos riscos inerentes à função e quanto às medidas de controle existentes, em atendimento às Normas Regulamentadoras do MTE;
- V - Responsabilizar-se pelo atendimento e encaminhamento do seu empregado acidentado;
- VI - Providenciar as atualizações, anualmente ou sempre que necessárias, dos programas PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e PCMSO para as atividades / serviços contratados;
- VII - Providenciar a elaboração das documentações exigidas para os trabalhos/ atividades de alto risco, tais como: trabalho em altura (NR 35), eletricidade (NR-10 Básico e SEP quando aplicável) máquinas e equipamentos (NR 12) e outros, conforme as Normas Regulamentadoras do MTE.

11.3.8. É de responsabilidade da empresa contratada apresentar ao(a) Fiscal da Obra ou ao(a) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à Contratante, cópias dos documentos mencionados neste Projeto Básico, em conformidade com a Instrução Normativa nº 007/2017-GAB/SEGPLAN, a contar da data do início das atividades.

11.3.9. O(a) Fiscal da Obra ou o(a) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à Contratante poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais e da legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho;

11.3.10. O descumprimento, a qualquer tempo, das cláusulas contratuais ou da legislação referente à saúde e segurança no trabalho, implicará na aplicação de advertência, multa e rescisão contratual, em caso de reincidência ou resistência, respondendo por omissão quanto à falta por não cumprir com as exigências de Segurança e Saúde do Trabalho de acordo com a Normas Regulamentadoras do MTE, com adoção das penalidades contratuais, especialmente caso ocorra acidente de trabalho.

11.3.11. Será de inteira responsabilidade da contratada, referente aos resíduos da construção civil gerados no cumprimento do objeto do contrato, seja nos processos de limpeza, demolições, reformas e construções, incluindo todos os recursos necessários nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, e/ou disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e/ou conforme Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, e demais normas e regulamentação específicas;). Fica a cargo da Contratada decidir fazer a doação ou não dos rejeitos, devendo esta entregar documento oficializando esta doação para o fiscal responsável pela obra.

Obs.: Para esclarecimentos de eventuais dúvidas a respeito deste, a empresa deverá entrar em contato com a Superintendência de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, localizada na Av. Quinta, , Quadra 71, nº 212 – Setor Leste Vila Nova – CEP: 74.643-030 – Goiânia – Goiás.

Atenção:

Os arquivos contendo os projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo estão disponíveis no site: www.educacao.go.gov.br

Jéssica Alves Bueno Sousa

Gerente de Projetos e Infraestrutura
Engenheira Civil – CREA nº 29288/V
Decreto 25/05/21 D.O. nº 7.587

Sabrina Silva Vieira Valente

Arquiteto(a) e Urbanista - CAU nº A131590-0

Gustavo de Moraes Veiga Jardim

Superintendente de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA SILVA VIEIRA VALENTE, Arquiteto (a)**, em 04/01/2023, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA ALVES BUENO SOUSA, GERENTE**, em 04/01/2023, às 16:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DE MORAIS VEIGA JARDIM, Superintendente**, em 16/01/2023, às 13:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000036707247** e o código CRC **846A1511**.

